



## **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

COMPLEMENTAR N.º 009 de 15 de dezembro de 1993.

**" FIXA AS TABELAS DE VALORES PARA COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS".**

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A prestação de serviços municipais terá a cobrança de acordo com a seguinte tabela:

- A - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA: R\$ 370,00 por metro linear de testada.
- B - TAXA DE COLETA DE LIXO: R\$ 90,00 por metro quadrado de área construída.
- C - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS: R\$ 279,00 por metro linear de testada.

ARTIGO 2º - O valor genérico do metro quadrado do tipo de construção fica fixado em:

TIPO	VALOR
Casa .....	6.244,00
Construção precária.....	1.213,00
Apartamento.....	9.397,00
Loja.....	4.971,00
Galpão .....	3.092,00
Telheiro.....	1.879,00
Fábrica.....	4.971,00
Especial.....	11.276,00

ARTIGO 3º - O valor venal de terrenos urbanos é fixado em:

SETOR	LOCAIS	VALOR P/M² R\$
1 - Centro, Vila Nova, Jardim Campos Salles, Jardim das Orquídeas, Jardim São Caetano e Verdão.....		: R\$ 4.244,00
2 - Vila Operária, Vila Narcisa, Jardim Santa Eliza, Jardim Vista Alegre, Vila Jardim -		



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ✕ FLS.02

COMPLEMENTAR Nº 009 de 15 de dezembro de 1993.

Vila Ricci, Vila São João, Vila Corrêa, Núcleo da Cecap, Jardim Samambaia, Recanto Umuarama, Vila São Caetano..... Cr\$ 2.546,00

3 - Portal São José da Barra, Recanto da Barra, - Jardim Carolina, Vila João Victorino, Vila Alcides Corrêa, Jardim Lucemar, Vila Boca Rica, Recanto São GERALDO, Bairro Água da Estiva, - Jardim Nova Estância, Núcleo da COHAB, Recanto Regina, Bairro São Benedito, Vila Habitacional, Colina da Barra, Jardim das Dracenas, Distrito Industrial, Parque Industrial São Domingos, - Chácaras Biliasse, Jardim Bela Vista, Jardim - Nova Barra, Jardim Barraville, Jardim Da Barra, Jardim Altos da Barra..... Cr\$ 849,00

ARTIGO 4º - Os tributos municipais poderão ser recolhidos nas seguintes datas:

a - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas pela prestação de serviços:

Cota única ou 1ª parcela..... 15 de março  
2ª parcela..... 15 de abril  
3ª parcela..... 16 de maio  
4ª parcela..... 15 de junho

b - Taxa de Licença, Localização e Funcionamento e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - dos profissionais liberais e escritórios de prestação de serviços:

Cota única ou 1ª parcela..... 24 de fevereiro  
2ª parcela..... 24 de março

ARTIGO 5º - O valor da Base de cálculo para cobrança do imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS - para Janeiro de 1994, fica estipulado em Cr\$ 167.000,00.

ARTIGO 6º - O valor de Referência Municipal - VRM - para cálculo de taxas e emolumentos devidos pela prestação de serviços pelas'





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.03

LEI

COMPLEMENTAR N.º 009 de 15 de dezembro de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores mencionados nos artigos 5º e 6º da presente Lei, serão atualizados mensalmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE e na sua extinção, ou na ausência de sua divulgação, através do Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE.

ARTIGO 7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, - bem como as taxas pela prestação de serviços, terão desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista, assim entendido e recolhimento - dentro do prazo estabelecido para a cota única ou primeira parcela do tributo respectivo.

ARTIGO 8º - Para o exercício de 1995 os valores discriminados nesta lei poderão ser atualizados até o limite do Índice de inflação oficial, com prévia autorização legislativa.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 15 de dezembro de 1993.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

GERSON PINOLLA

Diretor da Secretaria do Gabinete.-